

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUIS OTÁVIO MILAGRE DE ASSIS
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEODI SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 57, de 17 de junho de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 20/6/2020 A 27/6/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca: baixo risco	Onda verde: serviços (regressão de fase)	
Centro-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais”
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda amarela: médio risco	Onda amarela: médio risco	Expectativa de regressão para “Onda branca: baixo risco”
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Norte	Onda amarela: médio risco	Onda branca: baixo risco (regressão de fase)	
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais”
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

17 1365626 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 600/2017, publicada em 25/03/2017, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989,

daservidora MASP 262817-0, SIMONE RAQUEL LEAL MOTTA TEIXEIRA, a partir de 03/06/2020, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS, NÍVEL V, GRAU D, SIMBOLO AUSGS.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO

17 1365568 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

Concede Progressão na carreira de Gestor Governamental ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de vigência previsto no anexo único.

ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO NA CARREIRA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CARREIRA DE GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV

NOME	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO SITUÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Ivan Elídio de Pinho Tavares	12511010	GGOV	II	A	II	B	11/05/2020

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1365582 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, a servidora: MASP 1.091.010-7, IZABEL CRISTINA GUIMARÃES OTONI a partir de 12/06/2020.

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1365349 - 1

DESPACHO O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista a decisão judicial

exarada pelo Exmo. Sr. Diego Duarte Bertoldi, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Resplendor/MG, nos autos da Ação Civil Pública nº. 054308004651-8, DETERMINA A INCLUSÃO DE JOSÉ CREMASCO TON, CPF nº. 153.380.966-68, pelo prazo de 05 (cinco) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 16/04/2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

17 1365201 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 007/2020 Dispõe sobre a prorrogação da vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e 006/2020 até o dia 17 de julho de 2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 32 e 34, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e tendo em vista as justificativas e disposições constantes na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 004/2020, n. 005/2020 e n. 006/2020; CONSIDERANDO o fluxo diário de mais de 2.000 pessoas somente na Sede e nas Unidades da Capital e necessidade de ainda se evitar aglomerações em todas as Unidades da Defensoria Pública, na capital e no interior; CONSIDERANDO, por fim, as informações que estão sendo gradualmente repassadas pelas Autoridades Sanitárias Estaduais e aquelas contidas nos Decretos Municipais publicados, relativas à COVID-19, RESOLVEM: Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 17 de julho de 2020 o prazo de vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e n. 006/2020, que poderá ser ampliado ou reduzido.

Art. 2º. Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.
GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

GALENO GOMES SIQUEIRA
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
17 1365281 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ATO Nº 194/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a THIAGO PEREIRA GUERRA, MADEP 0910, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Intermediária, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 dias, no período de 02/06/2020 a 01/07/2020.

17 1365537 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

RESOLUÇÃO N. 4.905 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais nas carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão horizontal prevista no art. 14 da referida Lei. O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III , § 1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e, em conformidade com o art. 6º, incisos VI e XI do R-100, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o artigo 2º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 23.133, de 07 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução tem por finalidade conceder a progressão horizontal aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, relacionados no Anexo desta resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar, Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004 e que atendem ao disposto no art. 14 da mencionada lei.

Art. 2º - Após a publicação do ato na edição do Diário Oficial de Minas Gerais, e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, as Unidades de lotação dos servidores deverão realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos para que os servidores possam receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas a que alude o artigo anterior, as Unidades de lotação dos servidores deverão comunicar a Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal - SPPP/CAP -, os novos posicionamentos dos servidores para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que fizeram jus à referida progressão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que os servidores fizeram jus à progressão.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

GIOVANNE GOMES DA SILVA, CORONEL PM
Comandante-Geral

ANEXO ÚNICO

(- a que se refere o art. 1º da Resolução n. 4.905 de 21 de maio de 2020 -)

1 - CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO NOVO POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
1 - CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR							
1.1 - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
16ª CIA PM IND	166.236-0	SEFORA EMILIA DA SILVA	1	ASPM	I	C	28/04/2020
19ª RPM	165.464-9	ITYARA DE ANDRADE CAMARA LACERDA	1	ASPM	I	C	24/03/2020
21ª CIA PM IND	166.332-7	FABIANA XAVIER DA CRUZ MENDES	1	ASPM	I	C	28/03/2020
23ª CIA PM IND	166.411-9	DARLENE MOREIRA SILVA	1	ASPM	I	C	04/03/2020
37ª BPM	166.616-3	RENATA NORBERTO DE CARVALHO MALVESTI	1	ASPM	I	C	11/04/2020
40ª BPM	166.525-6	VANESSA MARQUES GARCIA	1	ASPM	I	C	15/04/2020
5ª RPM	166.044-8	TABATTA FAVARATO ABDANUR	1	ASPM	I	C	25/03/2020
CTPM/LAVRAS	161.034-4	ANDRE LUIZ ROSA TORRES	1	ASPM	I	D	02/04/2020
CTPM/MONTES CLAROS	161.060-9	LAURA APARECIDA CARLOS DE MELO	1	ASPM	I	D	03/04/2020
CTPM/MONTES CLAROS	161.062-5	ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS	1	ASPM	I	D	04/04/2020
CTPM/PASSOS	161.021-1	PRISCILA SANTOS RIBEIRO CORSI	1	ASPM	I	D	03/04/2020
CTPM/PATOS DE MINAS	160.806-6	SANDRA CARLA CAIXETA	2	ASPM	I	D	05/04/2020
CTPM/PATOS DE MINAS	161.033-6	SANIA SILVA CARVALHO	1	ASPM	I	D	05/04/2020
CTPM/IPATINGA	161.026-0	RAPHAELA BATISTA BARBOSA SANTOS	1	ASPM	I	D	03/04/2020

2 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO NOVO POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
2 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR							
2.1 - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	SEQ. CARGO	CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
CTPM/BARBACENA	147.497-2	DANIELLA RENATA G DE M CARVALHO	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.140-0	EDINA MARIA CAMPOS SANDI	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	143.025-5	RAQUEL LUCIENE DE ARAÚJO	2	PEBPM	I	D	16/04/2020
CTPM/BARBACENA	129.183-0	ADIRSON GONÇALVES MOREIRA	2	PEBPM	I	C	07/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.878-5	LUCIANO CESAR FORTES DE ALMEIDA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	153.085-6	CRISTINA BRAGA FRANCISCO DE OLIVEIRA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	164.364-2	SILVIA ROBERTA FERREIRA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BARBACENA	160.414-9	ANA CLARA SANTOS ARAÚJO	3	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	139.342-0	HELI MORAIS	2	PEBPM	I	D	03/04/2020
CTPM/BETIM	160.819-9	JULIANA MARQUES DA SILVA	2	PEBPM	I	D	03/04/2020
CTPM/BETIM	160.879-3	CRISTIANA SOARES LEITE	2	PEBPM	I	D	18/04/2020
CTPM/BETIM	160.951-0	EDMILSON ALBINO DA SILVA	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	167.007-4	ROSARINA SALVADOR FERNANDES	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	165.894-7	CARLA FABIANA TAMBORELLI	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BETIM	167.010-8	ANGELITA MOREIRA DA CUNHA	1	PEBPM	I	C	08/04/2020
CTPM/BETIM	167.006-6	RONALDO SOARES	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	159.451-4	LUCIANA F C CARDOSO DE OLIVEIRA	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	159.446-4	GISELE SOARES DE ARAÚJO SANTOS	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	160.786-0	ROBERTA ABADIA DE CARVALHO	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/BOMDESPACHO	160.790-2	NATHALLIA INES GOMES	2	PEBPM	I	D	17/04/2020
CTPM/CONTAGEM-J.M. VASCONCELOS	166.994-4	LÍDIA DA CONSOLACAO PESSOA OLIVEIRA	1	PEBPM	I	C	28/04/2020
CTPM/CONTAGEM-J.M. VASCONCELOS	164.655-3	IOLANDA BEATRIZ JERONIMO	2	PEBPM	I	C	19/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.231-1	JOSE ILTON DE ALMEIDA	2	PEBPM	I	C	06/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.963-9	WILMA CELIA DE FIGUEIREDO	1	PEBPM	I	C	21/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	167.004-1	WAGNER WASHINGTON COELHO BASILIO	1	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	166.711-2	HELETICIA MARA MANZICO	2	PEBPM	I	C	05/04/2020
CTPM/GOV. VALADARES	161.012-0	ELIANE CRISTINA PEREIRA NEVES DE PAULA	2	PEBPM	I	C	06/04/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200618002221013.